



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1019/2013

Autoriza a contratação, em regime de urgência, de três médicos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, que em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar, em regime de urgência, três médicos, pelo prazo de até seis meses, com a possibilidade de uma prorrogação, por até igual período, se assim for conveniente e oportuno à Administração Municipal.

Art.2º A carga horária dos médicos contratados será de 24 horas semanais, os requisitos e a remuneração serão os mesmos dos profissionais do quadro efetivo, sendo esta proporcional à carga horária trabalhada.

Art.3º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através de dotação própria.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.


Ivan Eduardo Scherdien

Turuçu, 26 de junho de 2013

Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se
Renata Brião Thomaz
Assessora Técnica Especial


CERTIFICADO A APTXACAO
EM LOCAL PUBLICO
DE 26/06/13
A 26/07/13